

EDITAL DE ABERTURA PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO BOLSA DE ESTUDOS DO COLÉGIO MADRE CABRINI

A Associação Madre Cabrini mantenedora dos Colégios Madre Cabrini – São Paulo/SP, Boni Consilii – São Paulo/SP, Regina Coeli – Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em consonância com o disposto na lei 12.101/2009 e decreto 8.242/2014, abre inscrições para o Processo Seletivo de renovação e concessão de Bolsas, para o ano de 2020.

EDITAL ANO LETIVO 2020

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA DE ESTUDO SOCIAL PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO SOCIAL

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão e renovação de bolsas de estudo a alunos da Educação Básica da Educação Infantil, Ensino fundamental e Ensino Médio para estudantes do ano letivo 2020 e dá outras providências.

O benefício de bolsa de estudo será concedido pela Associação Madre Cabrini a candidatos que tenham perfil socioeconômico, conforme prevê a Lei nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14.

1. FINALIDADE

O Programa de bolsa de estudo, instituído pela Associação Madre Cabrini, faz parte das atividades filantrópicas da instituição e tem por objetivo renovar e conceder bolsas de estudo a alunos da Educação Básica, conforme critérios apresentados neste edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS

O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa Estudo Social para ter seu pedido analisado primeiramente deve satisfazer as condições descritas no item 05 do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudo.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo Seletivo de Bolsa Social se fará pelo preenchimento do formulário de avaliação Socioeconômico disponível na Secretária da Escola, e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 5 deste Edital.

O preenchimento do formulário e a entrega da documentação comprobatória deverão ser feitos conforme orientação apresentada no item 6 deste Edital.

4. CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO E CONCEÇÃO DE BOLSA SOCIAL

É critério básico para renovação e concessão da bolsa de estudos social que o candidato possua renda familiar mensal “per capita” não superior de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos para bolsa integral de 100% e não superior a três salários mínimos para bolsas 50%.

(Detalhamento no item 05 do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos).

Os percentuais e a quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada nível da educação básica serão feitos como definido no item 05 do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudo da Associação Madre Cabrini.

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017)

Atenção: a) Guarda Compartilhada: Entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue:

Quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes: - a renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo.

Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes: - a renda bruta familiar será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

A permanência da maior parte do tempo com uma ou outra família será feita pela Declaração de Guarda Compartilhada Jurídica, conforme modelo disponível na secretária do Colégio)

b) Cópias dos Documentos: Quando as cópias não forem apresentadas juntamente com a via original para aferição, deverão ser apresentadas com autenticação em cartório.

DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

a. Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.

b. Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício do último mês, quando houver. Obs. Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa Família o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.

c. Cópia do Comprovante de Residência do aluno e a Declaração de Residência assinada pelo mesmo, informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar, conforme modelo disponível na secretária do Colégio).

d. Documento de identidade do aluno e de cada membro do Grupo Familiar. Serão aceitos os seguintes documentos: Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver. Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

5.1. Formulário Socioeconômico:

- Preencher e entregar formulário socioeconômico **sem rasuras e assinado**, juntamente com demais documentos comprobatórios.

5.2. Documentos de identificação:

- Cópia dos documentos de RG, CPF de todos que moram na casa / residência (no caso de crianças pode ser apresentada certidão de nascimento).

5.3. Comprovante de estado civil:

- a) certidão de casamento;
- b) declaração de União estável;
- c) declaração de separação (modelo disponível na secretária);
- d) averbação do divórcio;
- e) ou certidão de óbito.

5.4. Comprovante de rendimentos:

- Cópias dos comprovantes de rendimentos de todos que moram na casa/residência, que tenham algum rendimento mensal ou quando for o caso.

OBSERVAR:

a) Trabalho registrado / assalariado:

- Apresentar os três últimos Holerites / contracheque;
- No caso de recém-contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da firma empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;
- No caso de ter rendimentos adicionais como horas extras, comissões ou bonificações trazer os 6 últimos holerites.

b) Trabalhador informal, prestador de serviços autônomo ou profissional liberal:

- Apresentar declaração de trabalho autônomo (modelo disponível na tesouraria), caso não possua DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos);
- Caso contribua, como autônomo ao INSS, 3 últimos guias de pagamento;
- Extrato de vínculo e contribuições a previdência – Cadastro Nacional de informações sociais da Previdência – CNIS.

c) Desempregados:

- Declaração de desemprego (conforme modelo disponível na tesouraria);

d) Se for desempregado RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO:

- Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal;
- Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Se for DO LAR ou NÃO TER RENDIMENTOS:

- Apresentar declaração de ausência de rendimentos (modelo disponível na secretária).

f) Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa:

- Declaração de Pró-Labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da declaração de imposto de renda da pessoa jurídica – IRPJ e Contrato Social. Caso microempresário, anexar o SIMPLES;
- **DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos)** constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou Declaração de justificativa expedida por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

g) Aposentados e pensionistas:

- Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício;
- No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, informando o número do benefício, data de nascimento, nome do beneficiário e CPF;
- Extrato de vínculo e contribuições a previdência – Cadastro Nacional de informações sociais da Previdência – CNIS, se for necessário.

h) Estagiário:

- Termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor.

5.5. Imposto de Renda:

- Cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) e/ou (IRPJ) do último ano, completa ou simplificada, de todos que forem maiores de 18 anos (www.receita.fazenda.gov.br).
- Declaração de isento (modelo disponível na secretária).

5.6. Carteira de Trabalho:

- Cópia da carteira de trabalho de **TODOS** os moradores da casa/residência maiores de 18 anos, sem exceção (página do nº de série - foto, verso - identificação, páginas do contrato de trabalho e página seguinte em branco e anotações gerais).

Outros comprovantes de RENDA como:

- Cópia do comprovante de **RECEBIMENTO** de aluguel de imóvel, nos casos em que o aluno ou responsável legal tem imóvel alugado;
- Comprovante de recebimento **ajuda financeira de terceiros** (parentes, amigos, igreja, etc.), apresentar declaração de ajuda financeira (modelo disponível na tesouraria).

5.7. Beneficiários do Bolsa Família ou outros programas de transferência de renda:

- Apresentar cópia comprovante de pagamento do Benefício e cartão.

5.8. Beneficiários do BPC – Benefício de prestação continuada:

- Apresentar cópia do extrato do INSS do pagamento do Benefício.

5.9. Pensão alimentícia (QUANDO RECEBER):

- Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração do pagante da pensão alimentícia (modelo na secretária). Acompanhar Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso.

5.10. Pensão alimentícia (QUANDO NÃO RECEBE):

- Declaração do NÃO recebimento da pensão alimentícia (modelo disponível na secretária).

5.11. Comprovantes de despesa/ endereço:

- Cópia de pelo menos 01 (um) comprovante de despesas/ endereço como contas de água, luz, telefone, condomínio ou outro que tiver atualizado em nome do candidato e/ou responsável (em caso de o candidato morar em pensões ou albergues trazer declaração do responsável pelo alojamento ou residência);

5.12. Comprovante de moradia:

- Contrato de locação – Cópia do contrato de locação com as assinaturas reconhecidas em cartório e os 03 (três) comprovantes de pagamento, se residir em moradia alugada por meio de imobiliária e/ou administradora de imóveis;
- Declaração de moradia aluga sem contrato de locação (modelo disponível na secretária);
- Documentos do imóvel próprio - IPTU e/ou Contrato de compra e Venda do imóvel, nos casos de casa própria ou Boleto bancário e IPTU, em caso de casa própria financiada;
- Declaração de propriedade: nos casos em que a casa for própria, porém irregular (modelo disponível na secretária);
- Casa cedida - Declaração: nos casos em que a residência for cedida por familiares ou outros (modelo disponível na secretária).

5.13. Termo de Guarda ou tutela –

- Quando residir na casa crianças ou adolescentes sem os pais, ou com apenas um dos genitores. Cópia da guarda do responsável ou declaração de guarda, **quando for o caso**.
- Declaração de guarda compartilhada e cópia da decisão judicial, quando for o caso;

Observações:

- ✓ Quando houver pagamento de hora extra ou comissão, o candidato deverá apresentar os 6 (seis) últimos contra cheques/holerite;
- ✓ O setor social no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista;
- ✓ A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido de concessão ou renovação da Bolsa de estudos social e seu arquivamento;
- ✓ Os candidatos e alunos bolsistas poderão receber a visita domiciliar da assistente social da instituição que emitirá parecer técnico, a fim de certificar a renovação ou não do benefício. A visita é feita sem agendamento ou aviso prévio, podendo ocorrer a qualquer momento a partir da data de entrega da documentação;

- ✓ As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou inidoneidade de documentos apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009;
- ✓ A análise do preenchimento do critério socioeconômico é de caráter eliminatório;
- ✓ Os documentos apresentados para o processo de concessão ou renovação, mesmo nos casos indeferidos, não serão devolvidos, devido à necessidade de comprovação da demanda e eventuais fiscalização.

6. DO PRAZO

6.1. Publicação do Edital no mural do Colégio Madre Cabrini

a) Para renovação de bolsa de Estudos:

- Retirada do Formulário de avaliação socioeconômico para preenchimento no dia **23 de setembro de 2019** das 08h00 às 12h00 para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Entregar toda documentação nos prazos informados nesse edital;

Local de entrega da documentação comprobatória:

Endereço: Rua Madre Cabrini, 36 - Vila Mariana - São Paulo - SP.

Horário: No dia **17 de outubro de 2019** das 08h00 às 16h00 para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ano a 5º ano). No dia **18 de outubro de 2019** das 08h00 às 16h00 para alunos do Ensino Fundamental (6º ao 9º) e Ensino Médio;

- Divulgação do resultado **07 de novembro de 2019** das 08h00 às 12h00;
- Dirigir-se a Setor de Serviço Social e/ou Tesouraria da Escola para receber as instruções sobre o processo de seleção de bolsas.

b) Para Concessão de Bolsas de Estudos para alunos ingressantes do Colégio Madre Cabrini:

- Passar pela avaliação didático-pedagógica realizada pela Direção do Colégio Madre Cabrini;
- Retirada do Formulário de avaliação socioeconômico para preenchimento no dia **07 de novembro de 2019** das 08h00 às 12h00;
- Entregar toda documentação nos prazos informados nesse edital;
- **Local de entrega da documentação comprobatória: Endereço: Rua Madre Cabrini, 36 Vila Mariana - São Paulo - SP-** no dia: **25 de novembro de 2019** das 08h00 às 12h00;
- Dirigir-se a Setor de Serviço Social e/ou Tesouraria da Escola para receber as instruções sobre o processo de seleção de bolsas;
- Divulgação do resultado dia: **06 de dezembro de 2019.**

7. INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente na tesouraria da Escola Endereço: **Rua Madre Cabrini, 36 - Vila Mariana - São Paulo - SP.**

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do candidato à Bolsa de Estudos Social implica na aceitação do que dispõe o Regulamento de Renovação de Bolsas de Estudos Associação Madre Cabrini e neste Edital.

8.2 - Será concedida a bolsa de estudo somente após o responsável pelo candidato assinar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E O RECIBO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADE DE BOLSA DE ESTUDO** para o ano vigente.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

São Paulo, 10 de setembro de 2019.

Maria Eliane Azevedo da Silva
Presidente da Associação Madre Cabrini